



## SÃO FRANCISCO DO SUL

### ANEXO ÚNICO LEI Nº 1.940, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

#### TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si firmam o Município de São Francisco do Sul e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul.

Pelo presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **RENATO GAMA LOBO**, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 79.356.788/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente José Araldo Batista, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O Objeto do presente Termo é a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público, a título gratuito, para que a instituição possa executar suas atividades estatutárias, constante no Lote nº 28 da Certidão de Matrícula nº 9.456 (anexa), do Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul - SC, com a seguinte identificação:

“Terreno localizado no loteamento **CHÁCARAS GLÓRIA**, de acordo com o Decreto Municipal nº 256/86, situado no lugar Vila da Glória, zona urbana do distrito do Sai, neste Município, desmembrado de área maior constituído pela Gleba 4 (quatro), medindo 166,20m de frente para o lado **PAR** da Estrada da Glória/Estaleiro, distante 98,00m da Igreja Adventista 7º dia, e medindo 154,00m de largura nos fundos com a Gleba nº 5 de Diatina de Azevedo e medindo 1.045,98 metros de extensão do lado direito de quem de frente olha o imóvel com a Estrada Glória/Sai, e 983,49 metros do lado esquerdo com terras de herdeiros de Lindolfo Ledoux, perfazendo uma área total de 156.268,81m<sup>2</sup>. Lote nº 28 - medindo 60,00m de frente para o lado **IMPAR** da Rodovia SF 245, distante 601,00m da esquina mais próxima formada com a Rodovia SF 230 e 60,00m de largura nos fundos com terras dos herdeiros de Lindolfo Ledoux, e 154,00m de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com o lote nr. 29 e do lado esquerdo com o lote nr. 27 e com área de 9.240,00m<sup>2</sup>.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO** - A Concessão de Direito Real de Uso tem como finalidade propiciar meios para que esta instituição possa executar, em ambiente adequado, suas atividades estatutárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá validade pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, devendo ser renovado, por iguais períodos, mediante a celebração de termos aditivos.



**SÃO FRANCISCO DO SUL**

Anexo Único - LEI Nº 1.940, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

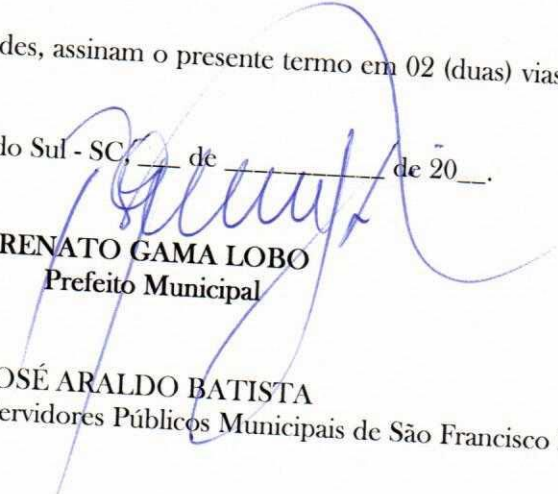
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese da construção não ser iniciada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como a sua conclusão não se der no prazo de 60 (sessenta) meses, a posse da área supracitada reverterá ao patrimônio público municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - Somente será permitido ao Município requerer judicialmente a reintegração da posse do imóvel se a Concessionária deixar de cumprir integralmente com suas finalidades estatutárias, ou no caso de inobservância dos prazos previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento jurídico, e ainda pelo não atendimento ao interesse público,

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento jurídico, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Francisco do Sul - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

  
**RENATO GAMA LOBO**  
Prefeito Municipal

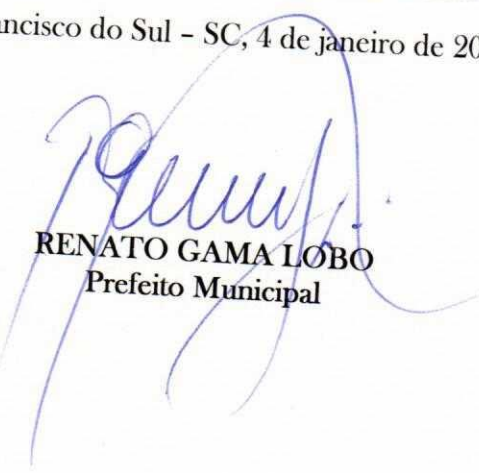
**JOSÉ ARALDO BATISTA**  
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco Do Sul

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2018.

  
**RENATO GAMA LOBO**  
Prefeito Municipal